

PORTARIA TIMBOPREV N° 51, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ruth Witthoft Hodecker.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **RUTH WITTHOFT HODECKER**, brasileira, casada, nascida em 14 de agosto de 1964, portadora do CPF sob n° 419.211.279-53, RG n° 2.020.072, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-21, matrícula n° 12785-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R\$ 1.581,17 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n° 48/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV